

DISPENSA Nº 019.01/2020
CONTRATO Nº. 130/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.2108.15/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.188/0001-18, situada na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca-MA.

REPRESENTANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Antônia Cristina Coelho Porto Silva, CPF nº 432.428.713-91.

CONTRATADA: F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, situada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Floriano-PI, CEP: 65.800-002.

REPRESENTANTE: Sr. EMERSON OLIVEIRA REIS, portador do CPF 462.397.823-00.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019.01/2020**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

SUPORTE LEGAL:

O presente contrato reger-se á pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal (Art. 37, XXI)
- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
- Lei 13.979/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisições de cilindros e recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem Franca /MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 174.980,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

CILINDROS P/ ENFERMARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	CILINDRO AÇO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M3	M³	10	R\$ 1.643,00	R\$ 16.430,00
02	CILINDRO AÇO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 2,5M3	M³	03	R\$ 2.818,00	R\$ 8.454,00
03	CILINDRO AÇO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M3	M³	01	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.683,00

CILINDROS P/ REDE CANALIZADA

16/08


PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº <u>19</u>
Processo Nº <u>002.2708.15/2020</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	CILINDRO AÇO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M3	M³	03	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.397,00

CILINDROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	CILINDRO AÇO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M3	M³	04	R\$ 3.799,00	R\$ 15.196,00
02	CILINDRO AÇO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 2,5M3	M³	03	R\$ 2.818,00	R\$ 8.454,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.650,00

RECARGAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	1500	R\$ 46,50	R\$ 69.750,00
02	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 2,5M3	M³	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
03	RECARGA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 1M3	M³	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 111.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 174.980,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NO PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17	Fundo Municipal de Saúde	
ATIVIDA/PROJETO	10.302.0091.2023.0000	Manunt. de Atividades do Hospital Municipal Prefeito Afonso Costa	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
FONTE RECURSO	011400001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17	Fundo Municipal de Saúde	
ATIVIDA/PROJETO	10.301.0091.2074.0000	Manutenção das Atividades do PAB	
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
FONTE RECURSO	011400001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das	

Antônio Alvim de S.
 Diretor do Depto. de Com.
 Portaria: n.º 010/2020

[assinatura]

Usp**PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA***Mais trabalho, novas conquistas*

P. M Passagem Franca - MA	
Folha Nº	80
Processo Nº	005.808.13/2017
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Ações e Serviços Públicos de Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

[Assinatura]
 Aridônio Altemir de S. Costa
 Diretor do Depto. de Compras
 Portaria: n.º 010/2017

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de PASSAGEM FRANCA-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **90(NOVENTA)** dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

[assinatura]
Antônio Plámit de S.
Diretor do Depto. de Compras
Portaria: n.º 010/2021

Nº FOLHAS 21
Uey



P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 23
Processo nº 002.2578.15/2020
Assinatura: [Signature]

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tome irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

[Signature]
Antonio Altemir dos S.
Diretor do Depto. de Comp.
Portaria: n.º 010/2021
[Signature]



PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas

P. M Passagem Franca.- MA
Folha Nº <u>21</u>
Processo Nº <u>001.2108.13/2020</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de PASSAGEM FRANCA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Uel

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA

Mais trabalho, novas conquistas



P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 85
Processo Nº 001.8108.15/2020
Assinatura: *[Signature]*

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PASSAGEM FRANCA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca (MA) 31 de Agosto de 2020.

Antônia Cristina Coelho Porto Silva
SRª. ANTONIA CRISTINA COELHO PORTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

F. Reiz Filho
F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP
Sr. EMERSON OLIVEIRA REIS
CONTRATADA

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do Depto. de Compras
Portaria: n.º 010/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a Senhora Graças do Maria de Sousa Fonseca, nomeada pelo Decreto nº 195/2018, de 02 de Janeiro de 2018, vem revogar o Pregão Presencial nº 006/2020.

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP, objeto do Processo Administrativo nº 049/2020-SEMAS, que teve como objeto o registro de preços para aquisição de kits de enxoval para bebê, destinado à implementação da política de assistência social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Itapecuru Mirim/MA.

Cumpra-se salientando que foi aberto processo licitatório para a aquisição de kits de enxoval para bebês para atender a necessidade da SEMAS. Entretanto, diante da ocorrência de fatos supervenientes, qual seja, a pandemia do novo coronavírus e, do adiamento, "sine die", da realização da sessão do pregão, ao passo que ocorreu a suspensão dos atendimentos em todas as secretarias municipais para evitar a propagação do vírus.

Assim, pelo lapso temporal e pela defasagem das pesquisas de preços, ao passo que foram realizadas no início do ano de 2020, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. No entanto, em momento oportuno, poderá ser adquirido o material solicitado, uma vez que o setor requisitante tem interesse em proceder a distribuição de kit para bebês, ação essa que será realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a pessoas/famílias deste município, as quais, comprovadamente em situação de vulnerabilidade social e que se enquadram nos critérios Lei Municipal nº 018/2017, que dispõe sobre a política municipal de Assistência Social sob a forma do Sistema Único de Assistência Social.

DA DECISÃO: Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos e parecer jurídico, REVOGO o Pregão Presencial nº 006/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, assim como os efeitos dele decorrentes, admitindo-se a perda de objeto dos presentes autos.

Itapecuru Mirim/MA, 12 de agosto de 2020.
GRAÇAS DE MARIA DE SOUSA FONSECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, REPRESENTADO pela Sra. Erica Raquel Diniz Carvalho, CPF nº 605.248.573-69, CNPJ nº 15.536.863/0001-55. CONTRATADA: FIR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.381.076/0001-64, neste ato representado pelo senhor Firmino Marques da Silva Neto, portador do CPF: 001.682.523-33. VALOR DO CONTRATO: 194.630,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 140/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, REPRESENTADO pela Sra. Erica Raquel Diniz Carvalho, CPF nº 605.248.573-69, CNPJ nº 15.536.863/0001-55. CONTRATADA: R.L.N. DE SOUSA, CNPJ 14.150.533/0001-64, neste ato representado pelo senhor Raimundo Neto Nogueira de Sousa, portador do CPF: 706.830.693-49. VALOR DO CONTRATO: 118.324,30 (cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento e cambagem em veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, REPRESENTADO pelo Sr. Antonio Renato Madeira da Sousa, portador do CPF nº 038.192.193-07, CNPJ nº 10.438.570/0001-11. CONTRATADA: FRANCISCO R. DE SOUSA-ME, CNPJ 06.296.504/0001-87, neste ato representado pelo senhor Francisco Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 237.255.242-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.535,00 (Setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento e cambagem em veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, REPRESENTADO pela Sr. Raimunda Maria Brito de Carvalho, portadora do CPF nº 446.414.353-91, CNPJ nº 30.227.841/0001-05. CONTRATADA: FRANCISCO R. DE SOUSA-ME, CNPJ 06.296.504/0001-87, neste ato representado pelo senhor Francisco Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 237.255.242-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.165,00 (Quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento e cambagem em veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, REPRESENTADA pela Sr. Antonia Cristina Coelho Porto Silva, portadora do CPF nº 492.428.713-91, CNPJ nº 12.009.188/0001-18. CONTRATADA: FRANCISCO R. DE SOUSA-ME, CNPJ 06.296.504/0001-87, neste ato representado pelo senhor Francisco Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 237.255.242-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 144/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento e cambagem em veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, REPRESENTADO pela Sr. Erica Raquel Diniz Carvalho, portadora do CPF nº 605.248.573-69, CNPJ nº 15.536.863/0001-55. CONTRATADA: FRANCISCO R. DE SOUSA-ME, CNPJ 06.296.504/0001-87, neste ato representado pelo senhor Francisco Rodrigues de Sousa, portador do CPF: 237.255.242-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019.01/2020 - Processo Administrativo 002.2108.15/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU JE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.188/0001-18. CONTRATADA: BRASIL F. REIS FILHO E CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, situada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Florianópolis-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de cilindros e recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem Franca-MA, no combate ao Covid-19. Data da Assinatura: 31/08/2020. Vigência: 90(noventa) dias. Valor R\$ 174.980,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Antonia Cristina Coelho Porto Silva, CPF nº 492.428.713-91 e pelo Contratado representado pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, portador do CPF 462.397.823-00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.01/2020

Processo Administrativo 002.2108.15/2020. Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: Aquisição de cilindros e recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca/MA, pela F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, situada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Florianópolis-PI, CEP: 65.800-002, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, portador do CPF 462.397.823-00. O preço está compatível com o praticado no mercado, com o valor de R\$ R\$ 174.980,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200922-1342/2020-01. PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa CONSTRUTORA ALIANÇA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: a execução do pavimentação de ruas em bloquete, através do convênio nº 789517/2013 celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 250.607,64 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Função: 15 - Urbanismo; Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0023 - Programa Pedreiras mais esplândida; Projeto Atividade: 1.090 - Construção, abertura, recap, e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte do Recurso: 0124000054 - Transf. De Conv. União Vinc. a Outros. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal, Sr.º Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: 706.981.803-30 e portador do RG nº 0417351522011-1 e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr.º Francisco Floriano de Sousa. RG Nº 1461767 e CPF Nº 529.833.653-91 pela CONTRATANTE e o Sr.º Adalberto Rodrigues Pereira, R.G. nº 000116913299-2, C.P.F. nº 157.250.792-49, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, considerando o inteiro teor das autos do Processo Administrativo nº. 1342/2020, que deu origem à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas em bloquete, através do convênio nº 789517/2013, celebrado entre o ministério das cidades e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, e interesse da administração Pública. R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.264/0001-60, situada na Rua Santa Teresinha, nº 377, Sala 01, centro, Dom Pedro - MA.

HELTON FERNANDO FIGUEREDO MORIM MELO
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjucação da Tomada de Preços nº 008/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas em bloquete, através do convênio nº 789517/2013, celebrado entre o ministério das cidades e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, de interesse da administração Pública. R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa CONSTRUTORA ALIANÇA, E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.264/0001-60. Com sede na: Rua Santa Teresinha, nº 377, Sala 01, centro, Dom Pedro - Ma, no Valor Total de R\$ 250.607,64 (Duzentos e cinquenta mil seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - SRP

Pregão Eletrônico nº 07/2020 (SRP) - Aquisição de oxigênio medicinal e acessórios pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) - Dia 14/10/2020, às 09:00h (horário de Brasília);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - SRP

Pregão Eletrônico nº 08/2020 (SRP) - Aquisição de equipamentos e acessórios de Informática pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) - Dia 14/10/2020, às 14:00h (horário de Brasília).

Os Editais poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://penalva.ma.gov.br/licitações> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone (98) 3358-1329 ou pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 25 de setembro de 2020.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS.
Pregociro

185
Antônio Almeida de S. Costa
Diretor do Departamento de Compras
Portaria: nº 120/2020
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.